



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Insere o Inciso IX, no artigo 90 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino) para criar a Comissão Permanente de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Vereador José Maria de Paula, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 90 da Resolução n.º014/2016 passa a vigorar com o acréscimo do Inciso IX, que tem a seguinte redação:

“IX – de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente:

- a) Todas as matérias atinentes as crianças e adolescentes em geral;*
- b) Políticas de desenvolvimento do jovem empreendedor, crédito e incentivos fiscais;*
- c) Recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes;*
- d) Fiscalização, controle e acompanhamento de programas governamentais relativos aos direitos das crianças e adolescentes;*
- e) Fiscalização, controle e acompanhamento de ações e eventos voltados para as crianças e adolescentes nas áreas de esporte, lazer, turismo, cultura e educação, dentre outros, especialmente aqueles que envolvam recursos públicos;*
- f) Políticas públicas da juventude;*
- g) Políticas para a diminuição da vulnerabilidade social ao risco de violência entre jovens;*



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”


- h) Colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das crianças e adolescentes;*
- i) Acompanhamento da ação dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes instalados nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União;*
- j) Políticas de trabalho para a juventude”.*

Artigo 2º - A alínea “d”, do inciso VI, do artigo 90 da Resolução n.º 014/2016 para a vigorar com a seguinte redação:

“d) assuntos relativos à família, mulher, idoso e portadores de deficiência física”;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, 19 de fevereiro de 2019.


Vereador José Maria de Paula
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Inserir o Inciso IX, no artigo 90 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino) para criar a Comissão Permanente de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Vereador José Maria de Paula, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 90 da Resolução n.º 014/2016 passa a vigorar com o acréscimo do Inciso IX, que tem a seguinte redação:

“IX – de Defesa da Juventude, da Criança e do Adolescente:

- a) *Todas as matérias atinentes as crianças e adolescentes em geral;*
- b) *Políticas de desenvolvimento do jovem empreendedor, crédito e incentivos fiscais;*
- c) *Recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes;*
- d) *Fiscalização, controle e acompanhamento de programas governamentais relativos aos direitos das crianças e adolescentes;*
- e) *Fiscalização, controle e acompanhamento de ações e eventos voltados para as crianças e adolescentes nas áreas de esporte, lazer, turismo, cultura e educação, dentre outros, especialmente aqueles que envolvam recursos públicos;*
- f) *Políticas públicas da juventude;*
- g) *Políticas para a diminuição da vulnerabilidade social ao risco de violência entre jovens;*
- h) *Colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das crianças e adolescentes;*
- i) *Acompanhamento da ação dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes instalados nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União;*
- j) *Políticas de trabalho para a juventude”.*

Artigo 2º - A alínea “d”, do inciso VI, do artigo 90 da Resolução n.º 014/2016 para a vigorar com a seguinte redação:

“d) assuntos relativos à família, mulher, idoso e portadores de deficiência física”;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, 19 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:DA02A256

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/02/2019. Edição 2445

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>